



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO  
SERVIÇO FLORESTAL BRASILEIRO  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA FLONA DO AMANA - LOTE III

**COMUNICADO RELEVANTE**

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

1. Conforme Aviso publicado no Diário Oficial da União nº 66 de 06/04/2022, Seção 3, página 2, a Comissão Especial de Licitação (CEL), no uso das competências que lhe foram atribuídas pela Portaria/SFB nº 27, de 15 de março de 2022, comunica:

1.1. A retificação do inciso (iii) do item 7.4.2.12 do Edital da Concorrência nº 01/2022 e de seu Anexo 17, que passou conter a seguinte redação:

7.4.2.12. comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a:

(...)

(iii) no caso da UMF III, R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

1.2. A retificação do inciso III do item 1 do Anexo 7, que passou conter a seguinte redação:

1. Do agendamento

(...)

III. As visitas deverão ser agendadas junto ao Serviço Florestal Brasileiro, por meio do correio eletrônico [amana.lote3@agro.gov.br](mailto:amana.lote3@agro.gov.br).

1.3. O acréscimo no Anexo 8 da declaração de enquadramento como ME ou EPP, abaixo transcrita:

**CONCORRÊNCIA Nº 01/2022**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo, incluindo CEP) \_\_\_\_\_, por meio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_ (nacionalidade do representante) \_\_\_\_\_, (estado civil do representante) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ . DECLARA, para fins do disposto nos itens 7.9 e 15.5 do Edital de Concessão Florestal nº 01/2022, sob as penas da lei, que a empresa acima qualificada cumpre os requisitos legais para o enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidos pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, estando apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nessa Lei Complementar e no Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015. Declara que está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e que se compromete a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja declarada vencedora do certame. Declara, ainda, que está plenamente ciente do teor e da extensão desta Declaração, bem como detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_ (local), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

(Assinatura do representante legal)

2. Como as alterações supracitadas não modificam as condições para elaboração das propostas, ficam mantidas as datas indicadas no instrumento convocatório para entrega dos envelopes contendo a documentos de habilitação e as propostas técnica e de preço, bem como a de realização da sessão de abertura dos envelopes de proposta técnica, nos termos do art. 21, § 4º, da Lei 8.666/1993.

*(assinado eletronicamente)*

**PAULO SÉRGIO CAMARGO**

Presidente da CEL Flona do Amana - Lote III



Documento assinado eletronicamente por **PAULO SERGIO CAMARGO, Presidente da CEL Amana Lote III**, em 06/04/2022, às 08:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **20999792** e o código CRC **9064FDDF**.

Processo número: 21000.077933/2021-06

Documento SEI nº: 20999792